



**PROJETO DE LEI Nº 36/2025-E, DE 06/05/2025
AUTÓGRAFO Nº 6.078/2025,
DE 20/05/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$1.189.368,84 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.189.368,84 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.30.00R\$ 738.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: APS – Incremento Temporário

01.09.10.10.301.0046.2295.3.3.90.39.00R\$ 162.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: APS – Incremento Temporário

01.09.09.10.304.0044.2218.4.4.90.52.00R\$ 250.000,00

Fonte 01 – Tesouro Municipal

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Piso de Vigilância Sanitária – Taxa

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

01.09.07.10.301.0042.2184..3.3.90.39.00R\$ 28.688,84

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Administrativa - Gestão do SUS

01.09.07.10.301.0042.2184.3.3.90.30.00R\$ 10.680,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Administrativa - Gestão do SUS

TOTAL:R\$ 1.189.368,84

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$900.000,00 (Novecentos mil reais), referente a emenda parlamentar estadual para custeio da saúde sob Nº 2024.065.54963, que originou o convênio 321/2025 assinado em 14/03/2025 contendo o Plano de Trabalho que define o recurso a ser aplicado da seguinte maneira: o percentual 18%, ou seja, R\$ 162.000,00 para custeio de profissionais médicos ginecologista e pediatra por meio de contratação de Pessoa Jurídica, e o percentual de 82% equivalente à R\$ 738.000,00 para a aquisição de medicamentos do grupo do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

II - superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente a arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária.

III - excesso de arrecadação no valor de R\$39.368,84 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (ValorizaGTES-SUS).

TOTAL:R\$ 1.189.368,84

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.875 de 06/08/2024, Lei 5.942 de 20/12/2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 16ª Sessão Ordinária, de 20 de maio de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário